

**LEI MUNICIPAL Nº 4347, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 9.925.098,68 (nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil, noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme especifica:

FICHA	Funcional Programática	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
57	4.4.90.51 – Obras e Instalações	<b>9.925.098,68</b>	Administração	(7) Operação de Crédito
	<b>TOTAL</b>	<b>9.925.098,68</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a fazer face às despesas com a Modernização da Iluminação Pública do Município de Itararé, utilizando-se para tanto o excesso de arrecadação previsto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 28 de fevereiro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

